



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO MOBILIZA SUS (SMSA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL DE BELO HORIZONTE.

PROCESSO: 01.147.101.18.06

IJ: 01.2018.0800.0087.01.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Hospital Municipal Odilon Behrens, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ 16.692.121/0001-81, representado por seu Superintendente, Danilo Borges Matias, presente o Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística, João Antônio Fleury Teixeira, doravante denominado LOCATÁRIO, e o **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral de Belo Horizonte**, CNPJ 17.382.144/0001-52, representado por Carlos Roberto de Carvalho Malaquias, CPF 250.535.586-04, neste ato denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial, processo administrativo 01.147.101.18.06, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.710/01 e com as Leis Federais nº 8.245/91, nº 12.112/09 e nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- 1.2. o reajuste do valor contratado;
- 1.3. a alteração do valor contratado e
- 1.4. a alteração de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato de locação de imóvel, compreendendo o período de **1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, nos termos da Lei nº 8.245/91, face a necessidade e interesse público no imóvel constituído pela edificação situada à Rua Formiga, 114, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, para funcionamento do Mobiliza SUS (SMSA), armazenamento dos estoques e documentos do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

processo - 02.02.2019



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO MOBILIZA SUS (SMSA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL DE BELO HORIZONTE.

PROCESSO: 01.147.101.18.06

IJ: 01.2018.0800.0087.01.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2019, pelo IPCA de julho/2019, em 3,22% (três inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) o valor do metro quadrado contratado, conforme acordo entre as partes, passando de aproximadamente R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), referente à área total locada de 1.300,00 m² (mil e trezentos metros quadrados).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência das alterações constantes no presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 5.871,96 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) para R\$ 6.058,00 (seis mil e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor para o período de R\$ 72.696,00 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais) e o valor global estimado de R\$ 143.159,52 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para 24 (vinte e quatro) meses de contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

Fica alterado o item Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. O valor do aluguel, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do LOCADOR, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a negociação entre as partes ou a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) do período."

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão acobertadas pela dotação orçamentária indicada abaixo, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde (FMS):

2301.3301.10.122.030.2900.0001.339039.03.06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS

251
✓
3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO MOBILIZA SUS (SMSA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL DE BELO HORIZONTE.

PROCESSO: 01.147.101.18.06

IJ: 01.2018.0800.0087.01.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2019.

Danilo Borges Matias
Superintendente Hospital Municipal Odilon Behrens
CPF:

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Ajunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
LOCATÁRIO
CPF: 158.470.046-72

Carlos Roberto de Carvalho Malaquias
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem em Geral de Belo Horizonte
CPF: 250.535.586-04